EDITAL DISPENSA – Nº 000006/2026 – LEI 14.133/21

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, nº 05, Centro - São José do Bonfim - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS:	09/11/2026
ENDEREÇO PARA ENVIO DAPROPOSTAS:	**Exclusivamente através do e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br – até às 17:00hs.**

1.0. DO OBJETO.

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB**.
1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.3 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 – **ANEXO III –** MODELO DE CONTRATO.
1.2.3 – **ANEXO IV** - PROJETO BÁSICO;

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1013 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, 2200.4.490.51, 150001001 OBRAS E ISNTALAÇÕES

3.0. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB.
3.2. O valor estimado foi definido com base na planilha orçamentária elaborada a partir dos projetos técnicos, memorial descritivo, quantitativos dos serviços e referências de custos da construção civil, incluindo SINAPI, ORSE, CAGEPA e composições próprias, contemplando os custos diretos da obra e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
3.3. O orçamento estimado será disponibilizado aos interessados, juntamente com a planilha orçamentária, projetos técnicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à elaboração das propostas, garantindo transparência e condições adequadas de participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.4. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais encargos relacionados ao cumprimento do objeto, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.0. DO PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 00006/2026.**

4.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, até a data limite.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado.

4.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.7. Uma vez enviada à proposta o fornecedor NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração até o prazo limite de envio de proposta de preço.

4.1.2.8. A proposta deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Após o prazo limite de envio das propostas adicionais será lavrada Ata de análise e aceitação das propostas.

6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado, para serem enviados no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação.

6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

6.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.3.4. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, quando cabível.
6.3.5. Caso seja constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas aplicadas.

6.4. Das Declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
6.4.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
6.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.4.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
6.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
6.5.9. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
6.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
6.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

6.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
6.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço serviços compatíveis e pertinentes em características, com o objeto da licitação.
6.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

6.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
6.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo

Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviço serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste certame licitatório.

6.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.0. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;
7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.
7.3. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:
7.3.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.3.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

8.1. Encerrada a fase de análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da habilitação dos licitantes, verificando o atendimento integral das exigências previstas neste Edital:
8.2. Serão declarados habilitados os licitantes que atenderem plenamente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Edital.
8.3 Será inabilitado o licitante que:
8.3.1 Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
8.3.2 Apresentar documentação em desacordo com as exigências editalícias;
8.3.3 Não comprovar as condições de habilitação exigidas;
8.3.4 Estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
8.3.5 Não atender às diligências promovidas pelo Agente de Contratação no prazo estabelecido.
8.4 Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação ou realização de diligências, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
8.5 o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

8.6 Concluído o julgamento da habilitação, o resultado será divulgado no sistema eletrônico e registrado em ata.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José do Bonfim – PB, 03 de novembro de 2026.

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, localizado no Município de São José do Bonfim/PB, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A estrutura física das unidades escolares constitui elemento fundamental para assegurar condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, sendo necessária a disponibilização de ambientes apropriados para a realização das atividades pedagógicas, a organização das turmas e o atendimento dos estudantes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de ampliação da unidade escolar, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento do Colégio Humberto Lucena, buscando otimizar o aproveitamento da estrutura existente e ampliar os espaços destinados às atividades de ensino.

A intervenção compreende a execução dos serviços de engenharia necessários à construção dos novos ambientes, incluindo estrutura de concreto armado, alvenaria, escada de acesso, cobertura, instalações elétricas, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços previstos nos projetos técnicos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, que disponha de capacidade técnica, profissionais habilitados, equipamentos e mão de obra adequados à execução da obra, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução da obra deverá considerar as características da edificação existente, especialmente quanto à segurança estrutural da ampliação no segundo pavimento, à compatibilidade dos projetos e às condições de acesso aos novos ambientes, de modo a assegurar a adequada utilização dos espaços e a segurança da comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a ampliação do Colégio Humberto Lucena, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, a organização dos ambientes escolares e a oferta de condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB.

A empresa a ser contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto, capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução da obra deverá observar os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações fornecidas pela Administração Municipal, compreendendo todos os serviços necessários à construção e conclusão dos novos ambientes escolares.

A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada realização das etapas construtivas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Deverá ser assegurada a compatibilidade da intervenção com a estrutura física existente, especialmente quanto à capacidade estrutural da edificação para receber a ampliação no segundo pavimento, às condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade dos novos ambientes, observando-se os projetos e as orientações dos responsáveis técnicos.
A empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais aplicáveis.
Os serviços deverão ser executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização contratual, de modo a assegurar a conclusão da obra dentro das condições e especificações estabelecidas.
Durante a execução, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, estudantes e demais usuários da unidade escolar, incluindo sinalização, isolamento das áreas de intervenção, utilização de equipamentos de proteção e organização das atividades, buscando minimizar interferências no funcionamento da escola.
A Contratada deverá observar, ainda, as normas ambientais aplicáveis, promovendo o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da construção civil, bem como a utilização racional dos materiais e recursos empregados na execução da obra.
A execução contratual estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por servidor ou profissional designado pela Administração Municipal, cabendo à Contratada corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com os projetos e especificações técnicas.
Ao término da execução, a obra deverá ser entregue limpa, concluída e em condições adequadas de utilização, observados os procedimentos de recebimento previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada, a adequada execução dos serviços de engenharia, a segurança da edificação e a qualidade dos novos ambientes escolares, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem como finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB.
Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços previstos nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Para a definição da solução, considera-se a possibilidade de execução da obra por empresa especializada, mediante contratação por escopo, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à conclusão dos serviços.
A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada, tendo em vista a necessidade de execução integrada das etapas construtivas, incluindo estrutura de concreto armado,

alvenaria, escada de acesso, cobertura, instalações elétricas, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e demais serviços complementares.
Quanto à estimativa de custos, foi elaborada planilha orçamentária com base em referências de preços utilizadas na construção civil, incluindo SINAPI, ORSE, DER/PB, CAGEPA e composições próprias, considerando os quantitativos e serviços necessários à execução da obra, resultando no valor global estimado de R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
A utilização dessas referências permite estabelecer parâmetros para a avaliação dos custos dos serviços de engenharia, contribuindo para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelas empresas interessadas.
Considerando as características da intervenção, entende-se que a contratação de uma única empresa para execução integral da obra favorece a coordenação das atividades, a compatibilidade entre as etapas construtivas, o acompanhamento da execução e a definição das responsabilidades contratuais.
Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a contratação de empresa especializada em construção civil constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, observadas as exigências técnicas, a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e os procedimentos legais aplicáveis, buscando assegurar a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia elaborados para a ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, localizado no Município de São José do Bonfim/PB.
A contratação compreende a execução de 01 (uma) obra de engenharia, destinada à construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, sendo a Sala de Aula 01 com área de 42,64 m² e a Sala de Aula 02 com área de 53,39 m², totalizando 96,03 m² de ambientes destinados às atividades pedagógicas, além dos serviços necessários à implantação e ao acesso aos novos espaços.
Os quantitativos dos serviços foram estabelecidos a partir das características da intervenção e das necessidades identificadas no projeto, contemplando estrutura de concreto armado, alvenaria, escada de acesso, cobertura, instalações elétricas, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços indispensáveis à completa execução da obra.
A definição das quantidades considerou as dimensões dos ambientes projetados, as especificações dos materiais, os métodos construtivos previstos e os serviços complementares necessários à conclusão da ampliação, conforme os respectivos levantamentos e composições constantes da documentação técnica.
Ressalta-se que os quantitativos detalhados de cada serviço, suas respectivas unidades de medida e os custos estimados encontram-se discriminados na planilha orçamentária que integra o processo de contratação, constituindo referência para a elaboração das propostas, execução contratual, acompanhamento e fiscalização da obra.
Dessa forma, as quantidades estimadas correspondem às necessidades identificadas para a construção das 02 (duas) salas de aula, buscando assegurar o adequado dimensionamento dos serviços, a utilização racional dos recursos públicos e a execução integral do objeto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia referentes à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB.

Para a definição dos custos estimados, foram consideradas as características dos serviços a serem executados, os quantitativos previstos, as especificações técnicas dos materiais, a mão de obra necessária, os equipamentos e demais despesas relacionadas à execução integral da obra.
A composição do orçamento teve como referência tabelas de custos utilizadas na construção civil, incluindo SINAPI, ORSE e CAGEPA, além de composições próprias, conforme demonstrado na documentação orçamentária que integra o processo administrativo.
Conforme a planilha orçamentária, o custo direto estimado dos serviços corresponde a R$ 109.101,34 (cento e nove mil, cento e um reais e trinta e quatro centavos), acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 19,98%, equivalente a R$ 21.801,21 (vinte e um mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos).
Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, contemplando os custos necessários à execução dos serviços de engenharia previstos para a construção das 02 (duas) salas de aula.
O orçamento estimativo encontra-se detalhado na planilha orçamentária que acompanha o processo, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais, constituindo referência para a análise das propostas e o acompanhamento da execução contratual.
Assim, a estimativa do valor da contratação busca assegurar parâmetros técnicos e econômicos adequados à execução da obra, contribuindo para a avaliação da compatibilidade dos preços, a seleção da proposta mais vantajosa e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

7. JUSTIFICATIVA PARA A FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação pretendida para a execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB, será a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.
A escolha dessa forma de contratação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, e pelo valor global estimado de R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, quantitativos de serviços e referências oficiais de custos da construção civil.
A contratação tem como finalidade atender à necessidade de ampliação da unidade escolar, proporcionando novos ambientes destinados às atividades pedagógicas e contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura oferecidas aos estudantes e profissionais da educação.
Considerando as características dos serviços e a necessidade de execução da obra em prazo determinado, a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais, apresenta-se como alternativa administrativa adequada, permitindo maior celeridade na seleção da empresa responsável, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.
Ressalta-se que a adoção da Dispensa de Licitação não afasta a necessidade de adequada instrução do processo administrativo, devendo ser observadas as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.
Deverá ser observado, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da referida Lei, quanto à apuração dos valores despendidos pela unidade gestora no exercício financeiro e à verificação de contratações de objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas.

A seleção da empresa deverá considerar a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado, o atendimento às especificações técnicas e a comprovação da capacidade necessária à execução dos serviços, buscando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Dessa forma, a adoção da Dispensa de Licitação, condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal vigente e ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, mostra-se uma alternativa para viabilizar a execução da obra de ampliação do Colégio Humberto Lucena, contribuindo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A escolha do executante para a presente contratação deverá observar critérios técnicos, econômicos e legais, visando assegurar a seleção de empresa especializada e devidamente habilitada para a execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB.
Considerando a natureza do objeto, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com os serviços previstos, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução da obra, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
A seleção do executante deverá considerar a proposta apresentada, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com o orçamento estimado pela Administração Municipal, ao atendimento das especificações técnicas e à capacidade de execução dos serviços no prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias.
Deverá ser verificado, ainda, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições exigidas para a contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A escolha deverá ser devidamente fundamentada nos documentos que instruem o procedimento de contratação direta, demonstrando que a empresa selecionada apresenta condições técnicas e operacionais adequadas à execução do objeto e que sua proposta representa uma solução vantajosa para a Administração Pública.
Ressalta-se que a seleção do executante deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo que a contratação seja realizada com base em critérios objetivos e devidamente justificados.
Dessa forma, a razão da escolha do executante deverá estar fundamentada na comprovação de sua aptidão para executar os serviços de engenharia, no atendimento às exigências estabelecidas pela Administração e na demonstração da vantajosidade da proposta, visando assegurar a adequada execução da obra de ampliação do Colégio Humberto Lucena e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, localizado no Município de São José do Bonfim/PB, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra.
A intervenção tem como finalidade ampliar os espaços destinados às atividades pedagógicas, proporcionando melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento do ensino e contribuindo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme estabelecido no memorial descritivo e nos documentos técnicos que integram o processo, a ampliação compreenderá a construção de duas salas de aula, sendo a primeira com área de 42,64 m² e a segunda com área de 53,39 m², totalizando 96,03 m² de ambientes destinados às atividades educacionais, além dos serviços necessários ao acesso e à integração dos novos espaços à estrutura existente.

A execução da solução contemplará os serviços preliminares, estrutura de concreto armado, alvenaria, construção da escada de acesso, cobertura, instalações elétricas, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, acabamentos e demais serviços complementares previstos na planilha orçamentária, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

Considerando que a ampliação será realizada no segundo pavimento de uma edificação existente, deverão ser observadas as condições de segurança estrutural, a compatibilidade dos projetos e a adequação dos elementos construtivos, mediante avaliação e acompanhamento dos profissionais tecnicamente responsáveis, de modo a assegurar a estabilidade, a funcionalidade e a segurança dos novos ambientes.

A contratação deverá compreender a execução integral dos serviços previstos, sob responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, garantindo a adequada coordenação das etapas construtivas e o cumprimento das exigências estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a Contratada observar as orientações da fiscalização municipal e adotar medidas de segurança durante a realização dos serviços, especialmente em razão do funcionamento da unidade escolar.

A solução deverá contemplar, ainda, o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, a utilização racional dos materiais e a entrega dos ambientes concluídos, limpos e em condições apropriadas de utilização, observadas as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis.

O valor global estimado para a execução da solução corresponde a R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos quantitativos dos serviços e nas referências de custos da construção civil.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como alternativa adequada para atender à necessidade de ampliação do Colégio Humberto Lucena, permitindo o melhor aproveitamento da infraestrutura escolar existente, a disponibilização de novos ambientes pedagógicos e a melhoria das condições de atendimento à comunidade escolar, em consonância com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de integração completa da solução e garantia de responsabilidade única pelo serviço prestado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, localizado no Município de São José do Bonfim/PB, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A execução da obra tem como principal resultado esperado a disponibilização de novos ambientes destinados às atividades pedagógicas, contribuindo para a ampliação da capacidade física da unidade escolar, a melhor organização das turmas e o aproveitamento adequado dos espaços existentes.

Busca-se, ainda, proporcionar ambientes escolares seguros, funcionais e adequados às atividades de ensino e aprendizagem, mediante a execução dos serviços de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

A contratação pretende assegurar a execução integral da obra dentro do prazo previsto de 45 (quarenta e cinco) dias, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade dos materiais e serviços empregados, bem como o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.
Sob o aspecto econômico, espera-se garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa tecnicamente capacitada, a observância dos custos estimados e o controle dos quantitativos e serviços executados, buscando evitar desperdícios, retrabalhos e despesas desnecessárias.
Pretende-se também assegurar a integração dos novos ambientes à estrutura física existente, respeitando as condições de segurança estrutural, funcionalidade e acessibilidade, de modo a proporcionar condições adequadas de utilização pela comunidade escolar.
Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da infraestrutura educacional do Município de São José do Bonfim/PB, oferecendo espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, fortalecendo a qualidade dos serviços públicos de educação e atendendo ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao planejamento, à contratação, ao acompanhamento e à fiscalização da obra.
Inicialmente, deverá ser verificada a regularidade e a suficiência dos documentos técnicos que integram o processo, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar que os serviços previstos estejam devidamente dimensionados e compatíveis com as necessidades da unidade escolar.
Considerando que a intervenção será executada no segundo pavimento de uma edificação existente, deverá ser confirmada, por profissional legalmente habilitado, a capacidade da estrutura e das fundações para suportar a ampliação pretendida, bem como a compatibilidade dos projetos e a adequação das condições de acesso, segurança e acessibilidade dos novos ambientes, promovendo-se os ajustes técnicos necessários antes do início da execução.
A Administração deverá assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação, bem como a adequada instrução do procedimento administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos aplicáveis à forma de contratação adotada.
Após a formalização do contrato, deverá ser designado servidor ou profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas e a observância do cronograma físico-financeiro.
Deverá ser providenciada a emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra, cujo prazo previsto será de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como a organização das condições necessárias ao acesso da empresa contratada ao local da intervenção.
Em conjunto com a direção da unidade escolar, deverão ser definidas medidas para minimizar os impactos da execução dos serviços sobre as atividades educacionais, especialmente quanto ao isolamento e à sinalização das áreas de obra, à circulação de trabalhadores e materiais e à segurança dos estudantes, servidores e demais usuários do estabelecimento.
Durante a execução contratual, deverão ser realizadas as verificações e medições dos serviços efetivamente executados, com os respectivos registros de acompanhamento, de modo a subsidiar a fiscalização, o recebimento da obra e os pagamentos previstos contratualmente.

Ao término dos serviços, a Administração deverá proceder à vistoria da obra, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, exigindo, quando necessário, a correção de eventuais irregularidades antes do recebimento definitivo.
Dessa forma, as providências previstas buscam assegurar a adequada preparação e execução da contratação, a segurança da intervenção, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega dos novos ambientes escolares em condições apropriadas de utilização, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB, poderá ocasionar impactos ambientais temporários, decorrentes principalmente das atividades de construção civil, movimentação de materiais, geração de resíduos e utilização de recursos naturais.
Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de alvenaria, concreto, revestimentos, embalagens e demais materiais utilizados na obra, além da emissão de poeira, produção de ruídos e consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.
Considerando que a intervenção será realizada em uma edificação escolar existente, os impactos ambientais tendem a ser localizados e temporários, concentrando-se no período de execução da obra. Entretanto, deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle para minimizar possíveis transtornos à comunidade escolar e ao entorno da unidade.
A empresa contratada deverá promover o adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.
Deverão ser adotadas práticas que favoreçam a utilização racional dos materiais de construção, evitando desperdícios e priorizando, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos.
Durante a execução dos serviços, deverão ser implementadas medidas para reduzir a dispersão de poeira e a emissão de ruídos, mediante organização das atividades, limpeza periódica das áreas de trabalho e utilização adequada dos equipamentos, especialmente em razão da proximidade com os ambientes destinados às atividades educacionais.
A Contratada deverá observar, ainda, o uso consciente da água e da energia elétrica, evitando consumos desnecessários e adotando procedimentos que contribuam para a preservação dos recursos naturais.
Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no memorial descritivo, observando critérios de qualidade, resistência e durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas e manutenções prematuras.
Ao término da execução, a empresa deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, providenciando a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes dos serviços, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização.
Dessa forma, embora a execução da obra possa ocasionar impactos ambientais temporários, considera-se que estes poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção, controle e gerenciamento de resíduos, assegurando que a ampliação do Colégio Humberto Lucena seja realizada de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, localizado no Município de São José do Bonfim/PB, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, conclui-se que a solução proposta apresenta condições de viabilidade técnica e econômica, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo de contratação.

A viabilidade técnica da contratação fundamenta-se na possibilidade de execução dos serviços de engenharia por empresa especializada no ramo da construção civil, observando os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Considerando que a intervenção será realizada no segundo pavimento de uma edificação existente, a viabilidade técnica definitiva fica condicionada à confirmação, por profissional legalmente habilitado, da capacidade estrutural da edificação e de suas fundações para suportar a ampliação pretendida, bem como à verificação da compatibilidade dos projetos e do atendimento às exigências de segurança e acessibilidade aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, a contratação possui valor global estimado de R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos quantitativos dos serviços e nas referências de custos da construção civil, permitindo à Administração estabelecer parâmetros para a avaliação da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

Quanto à forma de contratação, pretende-se adotar a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal vigente e ao atendimento dos demais requisitos exigidos para a contratação direta, especialmente aqueles previstos no art. 72 da referida Lei.

A execução da obra, com prazo previsto de 45 (quarenta e cinco) dias, permitirá a ampliação dos espaços destinados às atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura da unidade escolar, a organização dos ambientes de ensino e o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

Considerando os benefícios esperados, a natureza dos serviços, a solução técnica proposta e os parâmetros econômicos apresentados, entende-se que a contratação poderá atender adequadamente ao interesse público, desde que sejam observadas as condições técnicas, orçamentárias e legais necessárias à sua efetivação.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica condicionada da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo após a confirmação da segurança estrutural da intervenção, da suficiência dos projetos e do orçamento, da disponibilidade dos recursos necessários e da regularidade do enquadramento legal da contratação direta.

A presente declaração fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições de infraestrutura educacional ao Colégio Humberto Lucena, contribuindo para o fortalecimento dos serviços públicos de educação oferecidos pelo Município de São José do Bonfim/PB.

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALVANIL MARTINS ALVES NETO
ENGENHEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB	UND	1	R$ 130.902,55	R$ 130.902,55
VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS					**R$ 130.902,55**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura física do Colégio Humberto Lucena, localizado no Município de São José do Bonfim/PB, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educacionais e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A intervenção contempla a execução de serviços de construção civil, incluindo estrutura em concreto armado, alvenaria, escada de acesso, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, pintura e demais serviços necessários à conclusão da obra, conforme especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária.

A ampliação da unidade escolar busca proporcionar melhor aproveitamento da estrutura física existente, mediante a disponibilização de novos ambientes destinados às atividades pedagógicas, contribuindo para a organização das turmas, a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e o atendimento adequado à comunidade escolar.

Considerando as características da intervenção, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada e com capacidade técnica para executar os serviços previstos, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, os projetos e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratação pretendida possui valor estimado de R$ 130.902,55 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme orçamento elaborado com base em referências oficiais de custos da construção civil e composições de serviços, buscando assegurar parâmetros adequados para a avaliação dos preços e a aplicação dos recursos públicos.

Quanto à forma de contratação, pretende-se adotar a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, e seu valor estimado, observados os limites legais vigentes, os requisitos de instrução do procedimento e a demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

A adoção da contratação direta, desde que atendidos os requisitos legais, permitirá a simplificação dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da necessária pesquisa de preços, da seleção de proposta vantajosa, da comprovação da habilitação da empresa contratada e da fiscalização da execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a ampliação do Colégio Humberto Lucena, proporcionando melhores condições de infraestrutura educacional e contribuindo para o fortalecimento dos serviços públicos de educação oferecidos pelo Município de São José do Bonfim/PB.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, mediante a construção de 02 (duas) salas de aula no segundo pavimento da unidade escolar, localizada no Município de São José do Bonfim/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto, bem como comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma e nos limites estabelecidos na legislação e nos documentos que integram o processo de contratação.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações fornecidas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e recursos necessários à completa execução da obra.

A Contratada deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza das atividades e as exigências dos conselhos profissionais competentes.

Considerando que a ampliação será realizada no segundo pavimento de uma edificação existente, a execução deverá estar precedida da confirmação da capacidade estrutural da construção e de suas fundações, mediante avaliação técnica por profissional habilitado, bem como da verificação da compatibilidade dos projetos e das condições de segurança e acessibilidade dos novos ambientes.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais disposições regulamentares aplicáveis à construção civil.

O prazo de execução integral da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a Contratada cumprir as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e observar as orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e dos usuários da unidade escolar, incluindo sinalização, isolamento das áreas de intervenção, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e organização das atividades de modo a minimizar interferências no funcionamento da escola.

A Contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento, acondicionamento e destinação dos resíduos provenientes da construção civil, bem como pela limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, cabendo à Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, permitir o acesso às áreas de execução e corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas.
Os pagamentos serão realizados conforme as condições previstas no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da efetiva execução dos serviços, observadas as medições aprovadas pela fiscalização.
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à execução e à eventual prorrogação contratual.
Ao término dos serviços, a Contratada deverá entregar a obra devidamente concluída, limpa e em condições adequadas de utilização, sujeitando-se aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais pela qualidade e segurança da construção.
Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada, a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a qualidade da obra, garantindo que a ampliação do Colégio Humberto Lucena atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim/PB.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e concluir pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a instrução do processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato, em estrita observância ao projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, disposições do edital e demais documentos que integram o procedimento licitatório.
6.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.
6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.
6.4. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências, fatos ou procedimentos administrativos e fiscais que possam impactar a execução contratual ou gerar reflexos financeiros sobre o contrato.
6.6. Manter permanentemente à frente dos serviços profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, bem como equipe técnica e operacional adequada e suficiente para execução da obra.
6.7. A mão de obra empregada pela CONTRATADA não possuirá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.
6.9. Dentro dos prazos legais, a CONTRATADA responderá por reclamações, demandas judiciais, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução da obra, inclusive aqueles relacionados ao direito de propriedade de terceiros.
6.10. A CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6.11. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como às demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia.
6.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.13. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra Diário de Obra ou Livro de Ocorrências devidamente atualizado, contendo registros das atividades executadas, condições climáticas, determinações da fiscalização, ocorrências técnicas e demais informações relevantes à execução contratual.
6.14. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, facultando livre acesso ao local da obra e prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
6.15. A CONTRATADA deverá providenciar e manter toda a sinalização de segurança e orientação da obra, inclusive placas indicativas, barreiras, isolamento e dispositivos de segurança necessários à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos.
6.16. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, junto ao CREA ou CAU competente, antes do início 6.17. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.
6.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, inclusive restos de materiais, entulhos e resíduos da construção civil, observadas as normas ambientais aplicáveis.
6.19. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos ambientais causados em decorrência da execução inadequada dos serviços.
6.20. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento.
6.21 A CONTRATADA deverá manter o local da obra limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual, promovendo a retirada periódica de entulhos e materiais inservíveis.
6.22 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

7 DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
a. Promover todas as ações necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de Dispensa conforme Art. 75 Inciso I.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATO

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

11. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
11.2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de imediato, devendo iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM.
11.3. O objeto a ser executado pela vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
11.3.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
11.3.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
11.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
11.6. O pagamento será realizado, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestada, podendo ser realizado de acordo com a realização das etapas desde que comprovada a execução dos serviços e aceito pela administração.
11.7. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias,

contados do período de liquidação do empenho.

12. SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
123.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 1.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.13.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a 3ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa quando for o caso:
14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O fornecedor vencedor será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site www.São José do Bonfim.pb.gov.br;
15.2.1. O prazo de vigência da contratação é *de 12 (doze) meses*, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
15.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. A despesa com o objeto correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2026, na dotação da secretaria solicitante:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 1013 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, 2200.4.490.51, 150001001 OBRAS E ISNTALAÇÕES

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALVANIL MARTINS ALVES NETO
ENGENHEIRO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ OU CPF	
INSC. EST.: SE HOUVER	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E, PARA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pela Prefeita, Brasileira, residente e domiciliado no CPF nº, Carteira de Identidade nº. ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00006/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1 **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB.**
2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
3.2. Os serviços terão início **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após emissão da Ordem de Serviço.
3.4. O prazo de execução da obra será de: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1013 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, 2200.4.490.51, 150001001 OBRAS E ISNTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

6.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

6.3. O pagamento será realizado, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestada, podendo ser realizado de acordo com a realização das etapas desde que comprovada a execução dos serviços e aceito pela administração.

6.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

7.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

7.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. Não haverá exigência de Garantia.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.
9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da Contratante:
a. Promover todas as ações necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato, em estrita observância ao projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, disposições do edital e demais documentos que integram o procedimento licitatório.
11.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.
11.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.
11.4. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências, fatos ou procedimentos administrativos e fiscais que possam impactar a execução contratual ou gerar reflexos financeiros sobre o contrato.
11.6. Manter permanentemente à frente dos serviços profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, bem como equipe técnica e operacional adequada e suficiente para execução da obra.
11.7. A mão de obra empregada pela CONTRATADA não possuirá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
11.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

11.9. Dentro dos prazos legais, a CONTRATADA responderá por reclamações, demandas judiciais, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução da obra, inclusive aqueles relacionados ao direito de propriedade de terceiros.
11.10. A CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
11.11. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como às demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia.
, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.13. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra Diário de Obra ou Livro de Ocorrências devidamente atualizado, contendo registros das atividades executadas, condições climáticas, determinações da fiscalização, ocorrências técnicas e demais informações relevantes à execução contratual.
11.14. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, facultando livre acesso ao local da obra e prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
11.15. A CONTRATADA deverá providenciar e manter toda a sinalização de segurança e orientação da obra, inclusive placas indicativas, barreiras, isolamento e dispositivos de segurança necessários à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos.
11.16. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, junto ao CREA ou CAU competente, antes do início 11.17. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.
11.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, inclusive restos de materiais, entulhos e resíduos da construção civil, observadas as normas ambientais aplicáveis.
11.19. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos ambientais causados em decorrência da execução inadequada dos serviços.
11.20. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento.
11.21 A CONTRATADA deverá manter o local da obra limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual, promovendo a retirada periódica de entulhos e materiais inservíveis.
11.22 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
132.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 1.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.13.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a 3ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- Devolução da garantia;
II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJB, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
15.2. A PMSJB, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente,

conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSJB e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSJB.

16.2 – A PMSJB poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

17.1 – A PMSJB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO.

19.1 Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO

Memorial descritivo

AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA

Município de São José do Bonfim – Paraíba

1 OBJETO E FINALIDADE

Este memorial estabelece as características dos materiais e os procedimentos de execução da ampliação do Colégio Humberto Lucena, no município de São José do Bonfim/PB, compreendendo duas salas de aula no segundo piso, escada de acesso e patamar, estrutura de concreto armado, alvenarias, cobertura, forro, pisos, pintura, esquadrias e instalações elétricas. A intervenção destina-se à ampliação dos espaços de ensino da unidade escolar.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO

A descrição foi elaborada com base no orçamento orcamento-completo-0001558309.pdf, datado de 23 de outubro de 2026, e na prancha arquitetônica com identidade municipal fornecida. A prancha apresenta Sala de Aula 1 com 42,64 m² e Sala de Aula 2 com 53,39 m², totalizando 96,03 m² de área indicada para as salas, além da escada central e do patamar nivelado, sem porta no patamar.

Os 109,47 m² indicados na planilha para piso, contrapiso, forro e cobertura são quantitativos orçamentários e não constituem, isoladamente, comprovação da área construída. Sua correspondência com as salas, circulação e demais superfícies deverá ser conferida no levantamento e no projeto executivo. Mobiliário, quadros e elementos decorativos representados nas perspectivas não integram o fornecimento descrito, pois não constam na planilha.

3 VALOR E PRAZO DE REFERÊNCIA

O orçamento apresenta custo direto de R$ 109.101,34, BDI de 19,98%, no valor de R$ 21.801,21, e valor global de R$ 130.902,55. Foram utilizadas as bases CAGEPA 2026/07, DER-PB 2025/10, ORSE 2026/08, SINAPI 2026/09 e composições próprias, conforme o documento de origem.

O cronograma está distribuído em três quinzenas, equivalentes a 45 dias de referência, contados conforme a ordem de serviço e as condições contratuais. A programação deverá respeitar a cura dos concretos, os prazos dos materiais e a liberação das etapas pela fiscalização.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Antes do início, a contratada deverá conferir medidas, níveis, acessos e interferências, registrar as condições existentes e apresentar a responsabilidade técnica pela execução. A intervenção no segundo piso exige verificação da capacidade da estrutura e das fundações existentes pelo responsável técnico, com definição de ligações, apoios e eventuais reforços antes da execução de novas cargas.

O canteiro deverá ser isolado das áreas escolares, com controle de circulação, sinalização e proteção contra poeira, queda de materiais e acesso de alunos. Demolições e serviços que afetem a rotina da

escola deverão ser programados com a direção e a fiscalização. Materiais e elementos existentes a conservar deverão ser protegidos.

5 SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTO DE TERRA

Está prevista a demolição mecanizada de 0,45 m³ de piso de concreto simples, com martelete e sem reaproveitamento. O trecho deverá ser delimitado para evitar danos às estruturas, instalações e pisos adjacentes. O entulho será recolhido, acondicionado e destinado a local autorizado, sem obstruir acessos ou áreas de uso escolar.

Para a escada, a planilha prevê 4,61 m³ de escavação manual de valas e 3,33 m³ de reaterro manual com compactação por placa vibratória. As escavações deverão obedecer às posições e profundidades do projeto estrutural. O fundo deverá permanecer regular, estável e sem material solto ou água acumulada. O reaterro será realizado após liberação das fundações, em camadas compatíveis com o equipamento e com umidade adequada, sem utilizar resíduos ou matéria orgânica.

6 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Os elementos estruturais serão executados em concreto armado, conforme projeto estrutural específico, com formas estanques, escoramento estável, armaduras posicionadas com espaçadores e cobrimento definido pelo projetista. Bitolas, ancoragens, emendas e espaçamentos não deverão ser definidos apenas pelos quantitativos do orçamento. As formas e o escoramento deverão ser conferidos antes da concretagem; a retirada ocorrerá somente após liberação técnica.

Para os pilares das salas, constam 9,67 m³ de concreto com fck de 30 MPa, 198,92 kg de aço CA-50 de 10 mm e 121,45 kg de aço CA-60 de 5 mm. Para as vigas, constam 5,22 m³ de concreto com fck de 30 MPa, 91,58 kg de aço CA-50 de 8 mm e 53,74 kg de aço CA-60 de 5 mm.

O concreto de 30 MPa tem preparo mecânico em betoneira de 600 L na composição de referência. A dosagem executiva deverá assegurar a resistência especificada; o traço de referência da planilha não dispensa controle dos materiais e da água. O lançamento será realizado com baldes, evitando segregação, seguido de adensamento e acabamento. A cura deverá impedir perda prematura de umidade, e o controle da resistência será realizado conforme o plano de controle da obra.

7 ESCADA E PATAMAR

A escada central dará acesso às salas por patamar nivelado e sem porta de fechamento no patamar, conforme a prancha. Os degraus deverão manter uniformidade de pisos e espelhos, e as cotas de chegada deverão ser compatíveis com o piso acabado das salas. A geometria final depende de detalhamento executivo e conferência do desnível no local.

A fundação da escada contempla 11,38 kg de aço CA-50 de 8 mm, 17,77 kg de aço CA-50 de 10 mm, 0,36 m² de lastro de concreto magro com 5 cm de espessura e 1,28 m³ de concreto com fck de 30 MPa. Os pilares da escada contemplam 2,50 m³ de concreto de 30 MPa, 38,50 kg de aço CA-50 de 10 mm e 19,22 kg de aço CA-60 de 5 mm. As vigas contemplam 1,88 m³ de concreto de 30 MPa, 32,96 kg de aço CA-50 de 8 mm e 19,27 kg de aço CA-60 de 5 mm.

Degraus e patamar contemplam 2,07 m³ de concreto com fck de 25 MPa, 74,07 kg de aço CA-50 de 8 mm e 20,79 kg de aço CA-60 de 5 mm. Será instalado corrimão simples em aço galvanizado, diâmetro externo de 1½ polegada, fixado à parede, com extensão orçada de 12,80 m. As fixações deverão resistir ao uso previsto, sem pontas ou arestas expostas.

8 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Serão executados 181,38 m² de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal, de 14 × 19 × 29 cm, com espessura nominal de 14 cm e argamassa preparada mecanicamente. As paredes deverão ser locadas conforme o projeto, observando alinhamento, prumo, nível, amarração e ligação adequada com a estrutura, sem atribuir função estrutural aos blocos de vedação.

Os vãos deverão ser conferidos com as esquadrias antes da elevação. A planilha contempla 6,00 m de vergas moldadas no local em concreto, com espessura de referência de 15 cm, e 6,00 m de contravergas moldadas com blocos canaleta de 15 cm. Seus apoios, armaduras e compatibilidade com a parede de 14 cm deverão ser definidos no detalhamento executivo.

9 COBERTURA E FORRO

A cobertura contempla 109,47 m² de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças e 109,47 m² de telhamento cerâmico capa-canal, tipo paulista. As composições orçamentárias adotam telhado com mais de duas águas; a geometria efetiva, as inclinações, os apoios e as ligações deverão ser confirmados no projeto de cobertura. A madeira deverá estar íntegra, seca e adequadamente protegida contra agentes de deterioração.

As telhas serão assentadas com recobrimentos e fixações compatíveis com sua utilização, assegurando estabilidade e estanqueidade. Estão previstos 13,91 m de cumeeiras e espigões emboçados com argamassa de referência 1:2:9, de cimento, cal e areia. Os encontros com a edificação existente deverão ser compatibilizados para impedir infiltrações.

Serão instalados 16,40 m de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, com apoios e emendas estanques e declividade em direção à coleta. Os pontos de descarga e sua ligação à drenagem existente deverão ser definidos antes da montagem; condutores e peças não individualizados no orçamento dependerão de compatibilização.

O forro será em placas de gesso, com área orçada de 109,47 m². Deverá apresentar plano nivelado, juntas tratadas e fixação adequada à estrutura de suporte, observando interferências com luminárias e instalações. A montagem ocorrerá após garantir a estanqueidade da cobertura, evitando contato do gesso com umidade.

10 CONTRAPISO PISO E RODAPÉ

Será executado contrapiso aderido sobre laje, em argamassa de cimento e areia no traço de referência 1:4, com preparo mecânico em betoneira de 400 L e espessura de 2 cm, totalizando 109,47 m². A base deverá estar resistente, limpa e preparada para aderência. O lançamento deverá respeitar os níveis, as juntas e a espessura do acabamento final.

O acabamento será em granilite, marmorite ou granitina para ambientes internos, com espessura de 8 mm e área de 109,47 m², incluindo mistura, juntas, aplicação, quatro polimentos, estucamento, selador e cera, conforme a composição orçamentária. A cor e a granulometria serão submetidas à aprovação da fiscalização. O resultado deverá ser uniforme, sem partes soltas, ressaltos ou falhas, com condição de uso segura para ambiente escolar.

Estão previstos 75,22 m de rodapé pré-moldado de granilite, marmorite ou granitina, de 10 cm, conforme a descrição do insumo. Assentamento, encontros e arremates deverão ser detalhados e compatibilizados, considerando que a planilha utiliza item de material para o rodapé. O acabamento da escada deverá ser definido tecnicamente, garantindo segurança contra escorregamento.

11 PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES E PINTURA

As superfícies deverão estar secas, firmes, limpas e livres de pó, gordura e partes soltas. A pintura não deverá ser aplicada diretamente sobre alvenaria sem base regular e compatível. Antes de iniciar os acabamentos, deverão ser conferidos e definidos os revestimentos de regularização necessários, pois não há itens autônomos de chapisco, emboço ou reboco na planilha fornecida.

Nas paredes, a planilha prevê 181,38 m² para cada etapa: uma demão de fundo selador acrílico, duas demãos de massa látex com lixamento manual e duas demãos de tinta látex acrílica standard. Nos tetos, estão previstos 109,47 m² para cada etapa do mesmo sistema. As demãos deverão observar diluição, intervalo e condições de aplicação recomendados pelo fabricante.

A massa látex deverá ser destinada a superfícies internas secas compatíveis com o produto. Eventuais superfícies externas ou expostas à umidade exigem especificação própria, a ser compatibilizada. As cores serão definidas pelo Município. Pisos, vidros, ferragens e demais componentes deverão ser protegidos durante a pintura.

12 ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão fornecidas e instaladas portas metálicas em chapa de ferro, com barras de 1¼ × ¼ polegada, dimensões nominais de 0,90 × 2,10 m e espessura indicada de 3,5 cm, incluindo dobradiças e fechaduras. A área orçada de 3,78 m² corresponde a duas portas de 1,89 m². As folhas deverão operar livremente e apresentar fixação, alinhamento e vedação adequados.

As janelas serão de ferro, de correr, com duas folhas e vidros inclusos, conforme a descrição da planilha, totalizando 4,50 m². O orçamento cita dimensões de referência de 1,00 × 1,20 m, batente ou requadro de 6 a 14 cm, fixação por parafusos, vedação com silicone e exclusão de contramarco e guarnições. A quantidade de peças e suas medidas finais deverão ser conferidas no quadro de esquadrias, pois a área global não corresponde a número inteiro de módulos de 1,20 m².

A descrição do item de janelas apresenta termos de acabamento que exigem confirmação técnica. Antes da fabricação, a fiscalização deverá aprovar material, perfis, proteção anticorrosiva, acabamento, vidros e dimensões. Para o presente memorial, adota-se a descrição metálica em ferro

constante da planilha, sujeita à compatibilização. As portas de madeira e os pisos com aparência cerâmica das perspectivas não substituem as especificações orçamentárias.

13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações serão executadas após definição dos circuitos e verificação da alimentação existente. A planilha prevê 4 pontos de tomada de uso geral 2P+T, 10 A/250 V; 4 pontos de iluminação com interruptor simples; e 2 conjuntos de interruptor paralelo de um módulo com tomada de embutir 2P+T de 10 A, incluindo suporte e placa. As composições dos pontos incluem os componentes e serviços expressamente descritos no orçamento, como eletrodutos, cabos e fechamento dos rasgos.

Serão instaladas 12 luminárias LED de sobrepor tipo plafon de 40 × 40 cm, potência de 36 W e temperatura de cor de 6.000 K, e 3 luminárias de 22,5 × 22,5 cm, de 18 W e 6.000 K, ou equivalentes técnicos aprovados. A distribuição deverá atender às atividades escolares, evitando ofuscamento e sombras excessivas.

A correspondência entre os 4 pontos de iluminação e as 15 luminárias deverá ser esclarecida no projeto elétrico, com definição de agrupamentos e acionamentos. Dimensionamento de cabos, proteção, aterramento, capacidade do quadro e eventuais ampliações da alimentação deverão ser verificados pelo responsável técnico. A entrega incluirá testes de funcionamento, continuidade de proteção e isolamento dos circuitos executados.

14 COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA ANTERIOR À EXECUÇÃO

A prancha fornecida apresenta planta e perspectivas, mas não substitui os projetos executivos de estrutura, cobertura, instalações e acessibilidade. Antes de executar os serviços, a fiscalização e os responsáveis técnicos deverão resolver as divergências de medidas e as lacunas de detalhamento, com registro formal e sem alteração unilateral do objeto contratado.

Deverão ser verificados especialmente: capacidade da estrutura e das fundações existentes para a ampliação; existência e capacidade da laje que receberá os pisos; formas e escoramentos necessários; tratamento das ligações entre elementos novos e existentes; impermeabilizações; revestimentos de base para pintura; dimensões de escada, patamar e corrimãos; proteção de eventuais bordas livres; e solução de acesso acessível ao segundo piso. A escada representada, por si só, não comprova atendimento à acessibilidade.

A planilha não individualiza laje nova, reforços estruturais, solução de acessibilidade vertical ou todos os serviços auxiliares mencionados acima. A necessidade, a cobertura pelas composições e o tratamento contratual de eventuais complementações deverão ser definidos antes dos serviços afetados. Esta ressalva não autoriza suprimir elementos indispensáveis à estabilidade, à segurança ou ao funcionamento da escola.

As áreas da prancha, a área orçada de 109,47 m² e os quantitativos estruturais deverão ser conferidos por memória de cálculo e levantamento. Também deverão ser compatibilizados o sistema das janelas,

os vãos, o número de luminárias por ponto, a drenagem da cobertura e a execução dos rodapés. Divergências deverão ser submetidas à fiscalização antes de compra ou fabricação.

15 CONTROLE DE QUALIDADE E MEDIÇÃO

Os materiais deverão ser novos, apropriados ao uso e acompanhados de identificação e informações técnicas. Produtos equivalentes dependerão de aprovação prévia da fiscalização quanto ao desempenho e à compatibilidade. Não serão aceitos materiais danificados ou serviços com falhas de execução.

A fiscalização deverá verificar, conforme cada etapa, locação, escavações, armaduras antes da concretagem, formas, concreto e cura, alinhamento das alvenarias, estanqueidade da cobertura, níveis dos pisos, funcionamento das esquadrias e instalações. Serviços encobertos deverão ser conferidos antes do fechamento.

As medições observarão as unidades, os critérios das composições e o regime contratual, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos, sem duplicidade de materiais ou operações já incluídos. Os quantitativos deste memorial reproduzem a referência orçamentária e não autorizam, por si, acréscimos ou pagamentos sem comprovação.

16 LIMPEZA E ENTREGA

Ao término, serão removidos resíduos, sobras de materiais e proteções provisórias, com limpeza de pisos, esquadrias, vidros, forros e instalações, utilizando produtos compatíveis com os acabamentos. A área deverá ser entregue livre de riscos decorrentes da obra e pronta para vistoria.

O recebimento dependerá da correção das pendências, dos testes de funcionamento e da entrega dos registros técnicos pertinentes aos serviços executados. A liberação das salas para uso deverá ocorrer após vistoria e confirmação das condições de segurança pela fiscalização e pelos responsáveis técnicos.

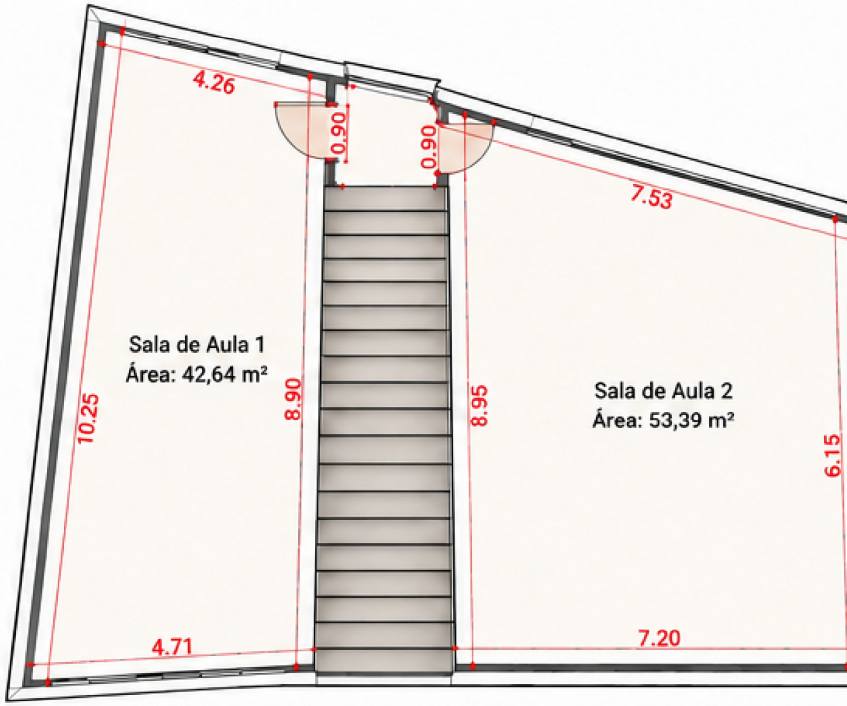
São José do Bonfim/PB, ____ de _____ de _____.

gov.br Documento assinado digitalmente
AVANIL MARTINS ALVES NETO
Data: 28/10/2026 20:00:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PLANTA BAIXA - SEGUNDO PISO

02 SALAS DE AULA









Prefeitura Municipal de
São José do Bonfim

SEGUNDO PISO - 02 SALAS DE AULA

EDUCAÇÃO
INFRAESTRUTURA
UM FUTURO MELHOR

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026 — *L.S. Hora:* *91,01%*

BDI : 19,98% — *L.S. Mês:* *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 53,77	0,04%
2	MOVIMENTO DE TERRA ESCADA	R$ 566,44	0,43%
3	INFRA ESTRUTURA E SUPERESTRUTRA	R$ 33.836,24	25,85%
4	ELEVAÇÃO	R$ 18.679,11	14,27%
5	COBERTA	R$ 28.529,09	21,79%
6	PAVIMENTAÇÃO	R$ 22.666,61	17,32%
7	PINTURA	R$ 13.101,51	10,01%
8	ESQUADRIAS	R$ 8.506,47	6,50%
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R$ 4.963,31	3,79%

VALOR BDI TOTAL:	R$ 21.801,21	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:	R$ 109.101,34	
VALOR TOTAL:	R$ 130.902,55	

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026
BDI : 19,98%
L.S. Hora: *91,01%*
L.S. Mês: *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 53,77**
1.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,45	R$ 99,59	R$ 119,49	R$ 53,77
2	**MOVIMENTO DE TERRA ESCADA**							**R$ 566,44**
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,61	R$ 86,43	R$ 103,70	R$ 478,06
2.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,33	R$ 22,12	R$ 26,54	R$ 88,38
3	**INFRA ESTRUTURA E SUPERESTRUTRA**							**R$ 33.836,24**
3.1	**PILARES**							**R$ 14.634,60**
3.1.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,92	R$ 10,24	R$ 12,29	R$ 2.444,73
3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,45	R$ 13,27	R$ 15,92	R$ 1.933,48
3.1.3	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,67	R$ 582,65	R$ 699,06	R$ 6.759,91
3.1.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	9,67	R$ 301,37	R$ 361,58	R$ 3.496,48
3.2	**VIGAS**							**R$ 7.656,80**
3.2.1	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	5,22	R$ 582,65	R$ 699,06	R$ 3.649,09
3.2.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	5,22	R$ 301,37	R$ 361,58	R$ 1.887,45
3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	91,58	R$ 11,51	R$ 13,81	R$ 1.264,72
3.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,74	R$ 13,27	R$ 15,92	R$ 855,54
3.3	**ESCADA**							**R$ 11.544,84**
3.3.1	**FUNDAÇÃO**							**R$ 1.811,73**
3.3.1.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,38	R$ 13,37	R$ 16,04	R$ 182,54
3.3.1.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,77	R$ 11,88	R$ 14,25	R$ 253,22

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026
BDI : 19,98%
L.S. Hora: *91,01%*
L.S. Mês: *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
3.3.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,36	R$ 42,47	R$ 50,96	R$ 18,35
3.3.1.4	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,28	R$ 582,65	R$ 699,06	R$ 894,80
3.3.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,28	R$ 301,37	R$ 361,58	R$ 462,82
3.3.2	**PILARES**							**R$ 3.489,76**
3.3.2.1	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,50	R$ 582,65	R$ 699,06	R$ 1.747,65
3.3.2.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,50	R$ 301,37	R$ 361,58	R$ 903,95
3.3.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,50	R$ 10,24	R$ 12,29	R$ 473,17
3.3.2.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,22	R$ 15,83	R$ 18,99	R$ 364,99
3.3.3	**VIGAS**							**R$ 2.755,96**
3.3.3.1	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,88	R$ 582,65	R$ 699,06	R$ 1.314,23
3.3.3.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,88	R$ 301,37	R$ 361,58	R$ 679,77
3.3.3.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,96	R$ 11,51	R$ 13,81	R$ 455,18
3.3.3.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,27	R$ 13,27	R$ 15,92	R$ 306,78
3.3.4	**DEGRAUS E PATAMAR**							**R$ 3.487,39**
3.3.4.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,07	R$ 567,94	R$ 681,41	R$ 1.410,52
3.3.4.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,07	R$ 301,37	R$ 361,58	R$ 748,47
3.3.4.3	107280	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE VERGALHÃO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_07/2026	KG	74,07	R$ 11,37	R$ 13,64	R$ 1.010,31
3.3.4.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,79	R$ 12,75	R$ 15,30	R$ 318,09
4	**ELEVAÇÃO**							**R$ 18.679,11**
4.1	103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	181,38	R$ 81,66	R$ 97,98	R$ 17.771,61

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026
BDI : 19,98%
L.S. Hora: *91,01%*
L.S. Mês: *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
4.2	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6,00	R$ 62,71	R$ 75,24	R$ 451,44
4.3	105031	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6,00	R$ 63,35	R$ 76,01	R$ 456,06
5	**COBERTA**							**R$ 28.529,09**
5.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	109,47	R$ 83,53	R$ 100,22	R$ 10.971,08
5.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M2	109,47	R$ 58,38	R$ 70,04	R$ 7.667,28
5.3	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	13,91	R$ 31,38	R$ 37,65	R$ 523,71
5.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	16,40	R$ 149,25	R$ 179,07	R$ 2.936,75
5.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	109,47	R$ 48,96	R$ 58,74	R$ 6.430,27
6	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 22.666,61**
6.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	109,47	R$ 34,12	R$ 40,94	R$ 4.481,70
6.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	109,47	R$ 108,94	R$ 130,71	R$ 14.308,82
6.3	00034680	SINAPI	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	75,22	R$ 42,95	R$ 51,53	R$ 3.876,09
7	**PINTURA**							**R$ 13.101,51**
7.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	181,38	R$ 3,74	R$ 4,49	R$ 814,40
7.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	181,38	R$ 16,66	R$ 19,99	R$ 3.625,79
7.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	181,38	R$ 10,76	R$ 12,91	R$ 2.341,62
7.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	109,47	R$ 4,68	R$ 5,62	R$ 615,22
7.5	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	109,47	R$ 30,37	R$ 36,44	R$ 3.989,09
7.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	109,47	R$ 13,06	R$ 15,67	R$ 1.715,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026
BDI : 19,98%
L.S. Hora: *91,01%*
L.S. Mês: *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
8	**ESQUADRIAS**							**R$ 8.506,47**
8.1	S12179	ORSE	KIT DE PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4"X1/4", 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	3,78	R$ 1.118,47	R$ 1.341,94	R$ 5.072,53
8.2	94570	SINAPI	JANELA DE FERRO 1X1/4, E CANTONEIRA 1X1X1/4 DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,50	R$ 382,23	R$ 458,60	R$ 2.063,70
8.3	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	M	12,80	R$ 89,22	R$ 107,05	R$ 1.370,24
9	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**R$ 4.963,31**
9.1	C150052-1	CAGEPA	COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 - BASEADO EM REF 104475/FEV24.	UN	4,00	R$ 153,80	R$ 184,53	R$ 738,12
9.2	GEN0001-1	CAGEPA	COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE ILUMINACAO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINARIA E LAMPADA) - (ADAPTADO DE COMPESA 29.02.02U).	UN	4,00	R$ 154,56	R$ 185,44	R$ 741,76
9.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 58,03	R$ 69,62	R$ 139,24
9.4	S13158	ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	12,00	R$ 217,47	R$ 260,92	R$ 3.131,04
9.5	S13157	ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	3,00	R$ 59,22	R$ 71,05	R$ 213,15

VALOR BDI TOTAL:	**21.801,21**
VALOR ORÇAMENTO:	**109.101,34**
VALOR TOTAL:	**130.902,55**

1.1. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

			QTD
LARG*COMP*ALT	8,90*1,00*0,05	0,45000000	0,45
			0,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,45

2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
SAPATAS ESCADAS	(0,80*0,80*0,90)*8,00	4,61000000	4,61
			4,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,61

2.2. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

			QTD
(LARG*COMP*ALT)-(DIMENÇÕES PILARES)	((0,80*0,80*0,90)*8,00) - ((0,40*0,40*1,00)*8,00)	3,33000000	3,33
			3,33

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,33

3.1.1. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
ALT*QUANT*PESO	(3,10*4,00*0,617)*26,00	198,92000000	198,92
			198,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 198,92

3.1.2. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
(LADO(A+B+C+D)*(ALT/DISTANCIA+1,00))*QUANT	((0,40+0,30+0,40+0,30)*((3,10/0,15+1)*0,154))*26,00	121,45000000	121,45
			121,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 121,45

3.1.3. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
ALT*LARG*LARG*QUANT	3,10*0,40*0,30*26,00	9,67000000	9,67
			9,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,67

3.1.4. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
ALT*LARG*LARG*QUANT	3,10*0,40*0,30*26,00	9,67000000	9,67
			9,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,67

3.2.1. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
COMP*ALT*LARG	57,96*0,30*0,30	5,22000000	5,22
			5,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,22

3.2.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
COMP*ALT*LARG	57,96*0,30*0,30	5,22000000	5,22
			5,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,22

3.2.3. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
COMP*QUANT*PESO	57,96*4,00*0,395	91,58000000	91,58
			91,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 91,58

3.2.4. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
ESTRIBO=((SOMA(A+B+C+D))*(COMP/DISTANCIA+1,00))*PESO	((0,30*4,00)*(57,96/0,20+1,00))*0,154	53,74000000	53,74
			53,74

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 53,74

3.3.1.1. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
COMP*QUANT*PESO	(0,60*6,00*0,395)*8,00	11,38000000	11,38
			11,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,38

3.3.1.2. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
COMP*QUANT*PESO	(0,60*6,00*0,617)*8,00	17,77000000	17,77
			17,77

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,77

3.3.1.3. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

			QTD
LARG*LARG*ALT*QUANT	0,80*0,80*0,07*8,00	0,36000000	0,36
			0,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,36

3.3.1.4. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
LARG*LARG*ALT*QUANT	(0,40*0,40*1,00)*8,00	1,28000000	1,28
			1,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,28

3.3.1.5. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
LARG*LARG*ALT*QUANT	(0,40*0,40*1,00)*8,00	1,28000000	1,28
			1,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,28

3.3.2.1. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
LARG*ALT MEDIA*QUANT	0,40*0,40*1,95*8,00	2,50000000	2,50
			2,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,50

3.3.2.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
LARG*ALT MEDIA*QUANT	0,40*0,40*1,95*8,00	2,50000000	2,50
			2,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,50

3.3.2.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
ALT MEDIA*QUANT*PESO	1,95*4,00*0,617*8,00	38,50000000	38,50
			38,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 38,50

3.3.2.4. 104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
ESTRIBO= LADOS(A+B+C+D)*(ALT MEDIA/DISTANCIA)*PESO	(((0,40*4,00)*(1,95/0,20))*0,154)*8,00	19,22000000	19,22
			19,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,22

3.3.3.1. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
LARG*ALT*COMP	0,30*0,30*(8,90+2,00+8,96+1,00)	1,88000000	1,88
			1,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,88

3.3.3.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
ALT*LARG*COMP	0,30*0,30*(8,90+2,00+8,96+1,00)	1,88000000	1,88
			1,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,88

3.3.3.3. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
COMP*QUANT*PESO	(8,90+2,00+8,96+1,00)*4,00*0,395	32,96000000	32,96
			32,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,96

3.3.3.4. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
ESTRIBO SOMA(A+B+C+D)*(COMP/0,20)*PESO	((0,30*4,00)*((8,90+2,00+8,96+1,00)/0,20))*0,154	19,27000000	19,27
			19,27

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,27

3.3.4.1. 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
LAGE(LARG*COMP*ALT)+DEGRAUS(LARG*ALT*COM*QUATN)	(((8,90+8,96)/2,00)*(((1,00+2,00)/2,00)*0,10))+(0,18*0,15*1,50*18,00)	2,07000000	2,07
			2,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,07

3.3.4.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
LAGE(LARG*COMP*ALT)+DEGRAUS(LARG*ALT*COM*QUATN)	(((8,90+8,96)/2,00)*(((1,00+2,00)/2,00)*0,10))+(0,18*0,15*1,50*18,00)	2,07000000	2,07
			2,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,07

3.3.4.3. 107280 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE VERGALHÃO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_07/2026 (KG)

			QTD
COMP*QUANT*PESO	((8,90+8,96)/2,00)*21,00*0,395	74,07000000	74,07
			74,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,07

3.3.4.4. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
LARG*QUANT*PESO	((2,00+1,00)/2,00)*90,00*0,154	20,79000000	20,79
			20,79

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,79

4.1. 103360 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026 (M2)

			QTD
(SALA01(COMP*ALT)-(JANELA+PORTAS))+(SALA02(COMP*ALT)-(JANELAS+PORTAS))+(PATAMAR(LARG*ALT))	(((4,71+10,25+4,26+8,90)*3,10)-(1,50*1,00*2,00))+(((7,20+8,96+7,53+6,15)*3,10)-(1,50*1,00))+(2,00*3,10)	181,38000000	181,38
			181,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 181,38

4.2. 105023 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

			QTD
METRO*QUANT	2,00*3,00	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

4.3. 105031 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

			QTD
METRO*QUANT	2,00*3,00	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

5.1. 92540 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

			QTD
(COMP*LARG)	((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00)	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

5.2. 94448 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 (M2)

			QTD
(COMP*LARG)	((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00)	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

5.3. 94219 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 (M)

			QTD
METRO	4,71+2,00+7,20	13,91000000	13,91
			13,91

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,91

5.4. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 (M)

			QTD
METRO	10,25+6,15	16,40000000	16,40
			16,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,40

5.5. 96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS (M2)

			QTD
COMP*ALT	((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)* ((10,25+6,15)/2,00)	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

6.1. 87620 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 (M2)

			QTD
COMP*LARG	(((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00))	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

6.2. 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE (M2)

			QTD
COMP*LARG	(((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00))	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

6.3. 00034680 RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM (M)

			QTD
METRO	((4,71+10,25+4,26+8,90)-0,90)+((8,90+2,00+8,96+1,00)-0,90*2,00)+((8,96+7,53+6,15+7,20)-0,90)	75,22000000	75,22
			75,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 75,22

7.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

			QTD
(SALA01(COMP*ALT)-(JANELA+PORTAS))+(SALA02(COMP*ALT)-(JANELAS+PORTAS))+(PATAMAR(LARG*ALT))	(((4,71+10,25+4,26+8,90)*3,10)-(1,50*1,00*2,00))+(((7,20+8,96+7,53+6,15)*3,10)-(1,50*1,00))+(2,00*3,10)	181,38000000	181,38
			181,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 181,38

7.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

			QTD
(SALA01(COMP*ALT)-(JANELA+PORTAS))+(SALA02(COMP*ALT)-(JANELAS+PORTAS))+(PATAMAR(LARG*ALT))	(((4,71+10,25+4,26+8,90)*3,10)-(1,50*1,00*2,00))+(((7,20+8,96+7,53+6,15)*3,10)-(1,50*1,00))+(2,00*3,10)	181,38000000	181,38
			181,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 181,38

7.3. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

			QTD
(SALA01(COMP*ALT)-(JANELA+PORTAS))+(SALA02(COMP*ALT)-(JANELAS+PORTAS))+(PATAMAR(LARG*ALT))	(((4,71+10,25+4,26+8,90)*3,10)-(1,50*1,00*2,00))+(((7,20+8,96+7,53+6,15)*3,10)-(1,50*1,00))+(2,00*3,10)	181,38000000	181,38
			181,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 181,38

7.4. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

			QTD
(COMP*LARG)	((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00)	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

7.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

			QTD
(COMP*LARG)	((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00)	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

7.6. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

			QTD
(COMP*LARG)	((4,71+1,00+7,20+4,26+2,00+7,53)/2)*((10,25+6,15)/2,00)	109,47000000	109,47
			109,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,47

8.1. S12179 KIT DE PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4"X1/4", 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (m2)

			QTD
LARG*ALT*QUANT	0,90*2,10*2,00	3,78000000	3,78
			3,78

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,78

8.2. 94570 JANELA DE FERRO 1X1/4, E CANTONEIRA 1X1X1/4 DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)

			QTD
LARG*ALT*QUANT	1,50*1,00*3,00	4,50000000	4,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

8.3. 99855 CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025 (M)

			QTD
COMPRIMENTO	6,00+6,80	12,80000000	12,80
			12,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,80

9.1. C150052-1 COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 - BASEADO EM REF 104475/FEV24. (UN)

9.1. C150052-1 COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 - BASEADO EM REF 104475/FEV24. (UN)

			QTD
UNIDADE	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

9.2. GEN0001-1 COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE ILUMINACAO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINARIA E LAMPADA) - (ADAPTADO DE COMPESA 29.02.02U). (UN)

			QTD
UNIDADE	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

9.3. 92029 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

			QTD
UNIDADE	2,00	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

9.4. S13158 Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar (un)

			QTD
UNIDADES	12,00	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

9.5. S13157 Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar (un)

			QTD
UNIDADES	3,00	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.1. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,86950000	R$ 8,90	R$ 7,73
90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,13700000	R$ 34,56	R$ 39,29
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,86950000	R$ 19,99	R$ 17,38
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	1,13700000	R$ 20,64	R$ 23,46
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 87,86

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07220000	R$ 27,08	R$ 1,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44790000	R$ 21,85	R$ 9,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 11,73

VALOR:	**99,59**

2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R$ 21,85	R$ 86,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 86,43

VALOR:	**86,43**

2.2. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 73,54	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 345,55	R$ 1,86
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,09420000	R$ 10,45	R$ 0,98
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,88

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88090000	R$ 21,85	R$ 19,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 19,24

VALOR:	**22,12**

3.1.1. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R$ 0,22	R$ 0,11
					TOTAL Material:	R$ 0,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	R$ 22,54	R$ 0,14
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03920000	R$ 26,89	R$ 1,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,19

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 8,32	R$ 8,32
					TOTAL Serviço:	R$ 8,32
					VALOR:	**10,24**

3.1.2. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	R$ 0,22	R$ 0,26
					TOTAL Material:	R$ 0,88

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01750000	R$ 22,54	R$ 0,39
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10690000	R$ 26,89	R$ 2,87
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,13	R$ 9,13
					TOTAL Serviço:	R$ 9,13
					VALOR:	**13,27**

3.1.3. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60180000	R$ 1,67	R$ 1,00
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,63820000	R$ 5,38	R$ 3,43
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 4,43

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	R$ 140,00	R$ 99,66
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	R$ 0,90	R$ 352,04
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	R$ 99,47	R$ 58,95
					TOTAL Material:	R$ 510,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	R$ 19,91	R$ 24,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	R$ 21,85	R$ 42,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 67,57
					VALOR:	**582,65**

3.1.4. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R$ 0,60	R$ 0,85
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R$ 1,44	R$ 1,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 28,98	R$ 71,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 27,08	R$ 66,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R$ 21,85	R$ 161,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 299,02
					VALOR:	**301,37**

3.2.1. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60180000	R$ 1,67	R$ 1,00
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,63820000	R$ 5,38	R$ 3,43
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 4,43

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	R$ 140,00	R$ 99,66
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	R$ 0,90	R$ 352,04
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	R$ 99,47	R$ 58,95
					TOTAL Material:	R$ 510,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	R$ 19,91	R$ 24,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	R$ 21,85	R$ 42,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 67,57
					VALOR:	**582,65**

3.2.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R$ 0,60	R$ 0,85
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R$ 1,44	R$ 1,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 28,98	R$ 71,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 27,08	R$ 66,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R$ 21,85	R$ 161,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 299,02
					VALOR:	**301,37**

3.2.3. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	R$ 0,22	R$ 0,16
					TOTAL Material:	R$ 0,78

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R$ 22,54	R$ 0,20
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05610000	R$ 26,89	R$ 1,50
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,70

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,03	R$ 9,03
					TOTAL Serviço:	R$ 9,03
					VALOR:	**11,51**

3.2.4. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	R$ 0,22	R$ 0,26
					TOTAL Material:	R$ 0,88

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01750000	R$ 22,54	R$ 0,39
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10690000	R$ 26,89	R$ 2,87
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,13	R$ 9,13
					TOTAL Serviço:	R$ 9,13
					VALOR:	**13,27**

3.3.1.1. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,50300000	R$ 0,22	R$ 0,11
					TOTAL Material:	R$ 0,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R$ 22,54	R$ 0,87
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	R$ 26,89	R$ 2,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,61

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,03	R$ 9,03
					TOTAL Serviço:	R$ 9,03
					VALOR:	**13,37**

3.3.1.2. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,39900000	R$ 0,22	R$ 0,08
					TOTAL Material:	R$ 0,70

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R$ 22,54	R$ 0,69
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08100000	R$ 26,89	R$ 2,17

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,86

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 8,32	R$ 8,32
				TOTAL Serviço:		R$ 8,32
				VALOR:		**11,88**

3.3.1.3. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33905000	R$ 27,08	R$ 9,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12265000	R$ 21,85	R$ 2,67
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 11,85

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	R$ 443,82	R$ 30,62
				TOTAL Serviço:		R$ 30,62
				VALOR:		**42,47**

3.3.1.4. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60180000	R$ 1,67	R$ 1,00
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,63820000	R$ 5,38	R$ 3,43
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R$ 4,43

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	R$ 140,00	R$ 99,66
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	R$ 0,90	R$ 352,04
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	R$ 99,47	R$ 58,95
				TOTAL Material:		R$ 510,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	R$ 19,91	R$ 24,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	R$ 21,85	R$ 42,89
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 67,57
				VALOR:		**582,65**

3.3.1.5. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R$ 0,60	R$ 0,85
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R$ 1,44	R$ 1,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 28,98	R$ 71,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 27,08	R$ 66,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R$ 21,85	R$ 161,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 299,02

VALOR:	**301,37**

3.3.2.1. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60180000	R$ 1,67	R$ 1,00
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,63820000	R$ 5,38	R$ 3,43
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 4,43

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	R$ 140,00	R$ 99,66
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	R$ 0,90	R$ 352,04
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	R$ 99,47	R$ 58,95
					TOTAL Material:	R$ 510,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	R$ 19,91	R$ 24,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	R$ 21,85	R$ 42,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 67,57

VALOR:	**582,65**

3.3.2.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R$ 0,60	R$ 0,85
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R$ 1,44	R$ 1,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 28,98	R$ 71,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 27,08	R$ 66,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R$ 21,85	R$ 161,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 299,02

VALOR:	**301,37**

3.3.2.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R$ 0,22	R$ 0,11
					TOTAL Material:	R$ 0,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	R$ 22,54	R$ 0,14
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03920000	R$ 26,89	R$ 1,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,19

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 8,32	R$ 8,32
					TOTAL Serviço:	R$ 8,32

VALOR:	**10,24**

3.3.2.4. 104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,81900000	R$ 0,22	R$ 0,18
					TOTAL Material:	R$ 0,80

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06400000	R$ 22,54	R$ 1,44
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16600000	R$ 26,89	R$ 4,46
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,90

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,13	R$ 9,13
					TOTAL Serviço:	R$ 9,13

VALOR:	**15,83**

3.3.3.1. 94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60180000	R$ 1,67	R$ 1,00
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,63820000	R$ 5,38	R$ 3,43
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 4,43

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	R$ 140,00	R$ 99,66
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	R$ 0,90	R$ 352,04
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	R$ 99,47	R$ 58,95
					TOTAL Material:	R$ 510,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	R$ 19,91	R$ 24,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	R$ 21,85	R$ 42,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 67,57
					VALOR:	**582,65**

3.3.3.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R$ 0,60	R$ 0,85
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R$ 1,44	R$ 1,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 28,98	R$ 71,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 27,08	R$ 66,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R$ 21,85	R$ 161,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 299,02
					VALOR:	**301,37**

3.3.3.3. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62

00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	R$ 0,22	R$ 0,16
					TOTAL Material:	R$ 0,78

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R$ 22,54	R$ 0,20
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05610000	R$ 26,89	R$ 1,50
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,70

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,03	R$ 9,03
					TOTAL Serviço:	R$ 9,03
					VALOR:	**11,51**

3.3.3.4. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	R$ 0,22	R$ 0,26
					TOTAL Material:	R$ 0,88

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01750000	R$ 22,54	R$ 0,39
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10690000	R$ 26,89	R$ 2,87
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,13	R$ 9,13
					TOTAL Serviço:	R$ 9,13
					VALOR:	**13,27**

3.3.4.1. 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,71030000	R$ 0,40	R$ 0,28
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,75340000	R$ 1,87	R$ 1,40
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 1,68

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,72290000	R$ 140,00	R$ 101,20

00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	362,65790000	R$ 0,90	R$ 326,39
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59340000	R$ 99,47	R$ 59,02
					TOTAL Material:	R$ 486,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,46370000	R$ 19,91	R$ 29,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,31170000	R$ 21,85	R$ 50,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 79,65

VALOR:	**567,94**

3.3.4.2. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R$ 0,60	R$ 0,85
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R$ 1,44	R$ 1,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 28,98	R$ 71,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R$ 27,08	R$ 66,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R$ 21,85	R$ 161,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 299,02

VALOR:	**301,37**

3.3.4.3. 107280 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE VERGALHÃO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_07/2026 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,72800000	R$ 0,22	R$ 0,16
					TOTAL Material:	R$ 0,78

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01740920	R$ 22,54	R$ 0,39
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04352300	R$ 26,89	R$ 1,17
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,56

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,03	R$ 9,03
					TOTAL Serviço:	R$ 9,03

VALOR:	**11,37**

3.3.4.4. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	2,11800000	R$ 0,22	R$ 0,46
					TOTAL Material:	R$ 1,08

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01360000	R$ 22,54	R$ 0,30
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08360000	R$ 26,89	R$ 2,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,54

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 9,13	R$ 9,13
					TOTAL Serviço:	R$ 9,13
					VALOR:	**12,75**

4.1. 103360 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044462	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	18,04250000	R$ 1,69	R$ 30,49
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,01933600	R$ 45,77	R$ 0,88
00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	SINAPI	M	0,80570000	R$ 3,17	R$ 2,55
					TOTAL Material:	R$ 33,92

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00086050	R$ 27,08	R$ 27,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50043030	R$ 21,85	R$ 10,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 38,03

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,01466040	R$ 662,49	R$ 9,71
					TOTAL Serviço:	R$ 9,71
					VALOR:	**81,66**

4.2. 105023 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00900000	R$ 8,92	R$ 0,08

00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	6,00000000	R$ 0,22	R$ 1,32
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20300000	R$ 12,01	R$ 2,43
					TOTAL Material:	R$ 3,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50100000	R$ 27,08	R$ 13,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25100000	R$ 21,85	R$ 5,48
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 19,04

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03200000	R$ 544,02	R$ 17,40
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79000000	R$ 9,03	R$ 7,13
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,10400000	R$ 147,26	R$ 15,31
					TOTAL Serviço:	R$ 39,84
					VALOR:	**62,71**

4.3. 105031 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	5,34000000	R$ 3,61	R$ 19,27
					TOTAL Material:	R$ 19,27

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11100000	R$ 27,08	R$ 3,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05600000	R$ 21,85	R$ 1,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,22

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88715	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,00150000	R$ 669,16	R$ 1,00
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79000000	R$ 9,03	R$ 7,13
89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,02100000	R$ 1.511,34	R$ 31,73
					TOTAL Serviço:	R$ 39,86
					VALOR:	**63,35**

5.1. 92540 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,08940000	R$ 24,68	R$ 2,20

93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,04420000	R$ 25,59	R$ 1,13
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 3,33

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,97646330	R$ 10,00	R$ 19,76
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,07000000	R$ 24,78	R$ 1,73
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,05000000	R$ 22,36	R$ 1,11
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0,03000000	R$ 22,55	R$ 0,67
00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,31265000	R$ 1,90	R$ 6,29
00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,76980730	R$ 21,15	R$ 16,28
					TOTAL Material:	R$ 45,84

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,61163150	R$ 22,21	R$ 13,58
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71720000	R$ 28,98	R$ 20,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 34,36
					VALOR:	**83,53**

5.2. 94448 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00008320	R$ 24,68	R$ 0,00
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00003720	R$ 25,59	R$ 0,00
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,00

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,02753470	R$ 1.020,00	R$ 28,08
					TOTAL Material:	R$ 28,08

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80470380	R$ 21,85	R$ 17,58
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44342060	R$ 28,69	R$ 12,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 30,30
					VALOR:	**58,38**

5.3. 94219 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01407410	R$ 24,68	R$ 0,34
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00629220	R$ 25,59	R$ 0,16
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,50

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	SINAPI	UN	3,00000000	R$ 2,64	R$ 7,92
					TOTAL Material:	R$ 7,92

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34285420	R$ 21,85	R$ 7,49
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28175520	R$ 28,69	R$ 8,08
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 15,57

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87337	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,01172640	R$ 630,63	R$ 7,39
					TOTAL Serviço:	R$ 7,39
					VALOR:	**31,38**

5.4. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,02955560	R$ 24,68	R$ 0,72
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01321370	R$ 25,59	R$ 0,33
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 1,05

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	1,05000000	R$ 84,05	R$ 88,25
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,02525250	R$ 22,00	R$ 0,55
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00487800	R$ 77,31	R$ 0,37
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,16129030	R$ 44,50	R$ 7,17
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,18000000	R$ 143,46	R$ 25,82
					TOTAL Material:	R$ 122,16

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58817950	R$ 21,85	R$ 12,85
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45987170	R$ 28,69	R$ 13,19
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 26,04
					VALOR:	**149,25**

5.5. 96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02170000	R$ 35,66	R$ 0,77
00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	1,81270000	R$ 0,99	R$ 1,79
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,02930000	R$ 25,25	R$ 0,73
00004812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,04140000	R$ 13,89	R$ 14,46
00020250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	0,00780000	R$ 23,34	R$ 0,18
					TOTAL Material:	R$ 17,93

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78670000	R$ 26,89	R$ 21,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45220000	R$ 21,85	R$ 9,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 31,03

VALOR:	**48,96**

6.1. 87620 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,21000000	R$ 16,78	R$ 3,52
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R$ 0,90	R$ 0,45
					TOTAL Material:	R$ 3,97

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21400000	R$ 27,08	R$ 5,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10700000	R$ 21,85	R$ 2,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,12

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,03100000	R$ 710,85	R$ 22,03
					TOTAL Serviço:	R$ 22,03

VALOR:	**34,12**

6.2. 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,07597410	R$ 1,67	R$ 0,12
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,02543730	R$ 5,38	R$ 0,13

95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,26659030	R$ 0,78	R$ 0,20
95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,11948100	R$ 3,54	R$ 0,42
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,87

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00041967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	SINAPI	L	0,01250000	R$ 21,81	R$ 0,27
00044528	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	SINAPI	KG	10,00000000	R$ 4,79	R$ 47,90
00004824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	SINAPI	KG	20,00000000	R$ 0,68	R$ 13,60
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	R$ 1,39	R$ 2,32
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,04000000	R$ 8,11	R$ 0,32
					TOTAL Material:	R$ 64,41

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,18239140	R$ 26,95	R$ 31,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54049000	R$ 21,85	R$ 11,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 43,66

VALOR:	**108,94**

6.3. 00034680 RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00034680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	SINAPI	M	1,00000000	R$ 42,95	R$ 42,95
					TOTAL Material:	R$ 42,95

VALOR:	**42,95**

7.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R$ 8,11	R$ 1,35
					TOTAL Material:	R$ 1,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06660000	R$ 28,70	R$ 1,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02220000	R$ 21,85	R$ 0,48
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,39

VALOR:	**3,74**

7.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R$ 0,91	R$ 0,07

00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R$ 2,70	R$ 3,61
					TOTAL Material:	R$ 3,68

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R$ 28,70	R$ 10,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R$ 21,85	R$ 2,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 12,98
					VALOR:	**16,66**

7.3. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	R$ 20,71	R$ 4,90
					TOTAL Material:	R$ 4,90

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R$ 28,70	R$ 4,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R$ 21,85	R$ 1,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,86
					VALOR:	**10,76**

7.4. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R$ 8,11	R$ 1,35
					TOTAL Material:	R$ 1,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09270000	R$ 28,70	R$ 2,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03090000	R$ 21,85	R$ 0,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,33
					VALOR:	**4,68**

7.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R$ 0,91	R$ 0,07
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R$ 2,70	R$ 3,61
					TOTAL Material:	R$ 3,68

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R$ 28,70	R$ 21,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R$ 21,85	R$ 5,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 26,69

VALOR:	**30,37**

7.6. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	R$ 20,71	R$ 4,90
					TOTAL Material:	R$ 4,90

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R$ 28,70	R$ 6,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R$ 21,85	R$ 1,65
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,16

VALOR:	**13,06**

8.1. S12179 KIT DE PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4"X1/4", 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,46000000	R$ 3,88	R$ 1,78
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,46000000	R$ 3,98	R$ 1,83
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 3,61

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I13004	Porta em chapa de ferro em barra 1.1/4" x 1/4" cantoneira 2" x 1/4", barras transversais 3/8" x 3/8", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=1/8" com visor em tela de ferro dim. = 0,15 X 0,30cm	ORSE	m2	1,00000000	R$ 1.088,91	R$ 1.088,91
					TOTAL Material:	R$ 1.088,91

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,46000000	R$ 22,01	R$ 10,12
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,46000000	R$ 15,09	R$ 6,94
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 17,06

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
S07728	Argamassa cimento e areia traço t-7 (1:4) - 1 saco cimento 50kg / 4 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,01270000	R$ 699,78	R$ 8,89
					TOTAL Serviço:	R$ 8,89

VALOR:	**1.118,47**

8.2. 94570 JANELA DE FERRO 1X1/4, E CANTONEIRA 1X1X1/4 DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00036896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	SINAPI	UN	0,83330000	R$ 419,00	R$ 349,15
00004377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	9,20000000	R$ 0,17	R$ 1,56
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,66785710	R$ 29,41	R$ 19,64

TOTAL Material:	R$ 370,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31301800	R$ 27,08	R$ 8,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15650900	R$ 21,85	R$ 3,41
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 11,88
				VALOR:		**382,23**

8.3. 99855 CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	3,60000000	R$ 0,86	R$ 3,09
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,00370000	R$ 28,31	R$ 0,10
00044187	SUPORTE PINO, REDONDO, DE PAREDE, PARA FIXACAO DE CORRIMAO POR SOLDAGEM, EM ACO GALVANIZADO, COM BARRA DE 1/2"	SINAPI	UN	1,09090000	R$ 6,24	R$ 6,80
00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,05450000	R$ 53,16	R$ 56,05
				TOTAL Material:		R$ 66,04

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38410000	R$ 22,54	R$ 8,65
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54060000	R$ 26,89	R$ 14,53
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 23,18
				VALOR:		**89,22**

9.1. C150052-1 COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 - BASEADO EM REF 104475/FEV24. (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	10,53100000	R$ 5,18	R$ 54,55
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 16,85	R$ 16,85
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,88500000	R$ 15,82	R$ 14,00
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,61400000	R$ 8,74	R$ 14,10
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,88500000	R$ 11,50	R$ 10,17
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 5,29	R$ 5,29
90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,88500000	R$ 7,99	R$ 7,07
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 31,77	R$ 31,77

TOTAL Serviço:	R$ 153,80
VALOR:	**153,80**

9.2. GEN0001-1 COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE ILUMINACAO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINARIA E LAMPADA) - (ADAPTADO DE COMPESA 29.02.02U). (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	15,00000000	R$ 1,86	R$ 27,90
00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 1,37	R$ 1,37
00012001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 3,54	R$ 3,54
00002689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	SINAPI	M	7,50000000	R$ 2,81	R$ 21,07
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	0,10000000	R$ 25,60	R$ 2,56
00038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 7,52	R$ 7,52
					TOTAL Material:	R$ 63,96

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	R$ 23,10	R$ 25,41
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	R$ 27,56	R$ 30,31
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 55,72

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	1,24290000	R$ 15,82	R$ 19,66
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 5,29	R$ 5,29
90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	1,24290000	R$ 7,99	R$ 9,93
					TOTAL Serviço:	R$ 34,88

VALOR:	**154,56**

9.3. 92029 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 46,85	R$ 46,85
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 11,18	R$ 11,18
					TOTAL Serviço:	R$ 58,03

VALOR:	**58,03**

9.4. S13158 Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R$ 3,83	R$ 1,92
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R$ 3,98	R$ 1,99
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 3,91

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I13947	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	ORSE	un	1,00000000	R$ 195,00	R$ 195,00
					TOTAL Material:	R$ 195,00

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R$ 22,01	R$ 11,01
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R$ 15,09	R$ 7,55
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 18,56
					VALOR:	**217,47**

9.5. S13157 Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R$ 3,83	R$ 1,92
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R$ 3,98	R$ 1,99
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 3,91

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I13946	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	ORSE	un	1,00000000	R$ 36,75	R$ 36,75
					TOTAL Material:	R$ 36,75

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R$ 22,01	R$ 11,01
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R$ 15,09	R$ 7,55
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 18,56
					VALOR:	**59,22**

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026 — *L.S. Hora:* *91,01%*

BDI : 19,98% — *L.S. Mês:* *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 53,77	100,00 %			**100,00 %**
			R$ 53,77			**R$ 53,77**
2	MOVIMENTO DE TERRA ESCADA	R$ 566,44	100,00 %			**100,00 %**
			R$ 566,44			**R$ 566,44**
3	INFRA ESTRUTURA E SUPERESTRUTRA	R$ 33.836,24	100,00 %			**100,00 %**
			R$ 33.836,24			**R$ 33.836,24**
4	ELEVAÇÃO	R$ 18.679,11		100,00 %		**100,00 %**
				R$ 18.679,11		**R$ 18.679,11**
5	COBERTA	R$ 28.529,09		40,00 %	60,00 %	**100,00 %**
				R$ 11.411,64	R$ 17.117,45	**R$ 28.529,09**
6	PAVIMENTAÇÃO	R$ 22.666,61		60,00 %	40,00 %	**100,00 %**
				R$ 13.599,97	R$ 9.066,64	**R$ 22.666,61**
7	PINTURA	R$ 13.101,51		20,00 %	80,00 %	**100,00 %**
				R$ 2.620,30	R$ 10.481,21	**R$ 13.101,51**
8	ESQUADRIAS	R$ 8.506,47			100,00 %	**100,00 %**
					R$ 8.506,47	**R$ 8.506,47**
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R$ 4.963,31		20,00 %	80,00 %	**100,00 %**
				R$ 992,66	R$ 3.970,65	**R$ 4.963,31**
		R$ 130.902,55	**R$ 34.456,45**	**R$ 47.303,68**	**R$ 49.142,42**	**R$ 130.902,55**
			R$ 34.456,45	**R$ 81.760,13**	**R$ 130.902,55**	

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026 — *L.S. Hora:* *91,01%*

BDI : 19,98% — *L.S. Mês:* *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,70%
L	Lucro	1,82%
	TOTAL	**2,52%**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	**4,56%**
I	**Impostos**	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	**10,65%**

BDI = 19,98%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, NO COLÉGIO HUMBERTO LUCENA.
DESCRIÇÃO:	A DISPENSA DA LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LOCAL:	COLÉGIO HUMBERTO LUCENA, SÃO JOSE DO BONFIM-PB.

DATA : 23/10/2026 — *L.S. Hora:* *91,01%*

BDI : 19,98% — *L.S. Mês:* *51,84%*

FONTE	VERSÃO
CAGEPA	2026/07 COM DESONERAÇÃO
DER-PB	2025/10 COM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/08
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	16,01%	0,00%
B2	Feriados	4,31%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	8,33%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%	0,37%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	2,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	**40,03%**	**11,92%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	0,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	**12,27%**	**2,62%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,51%	0,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,19%
	TOTAL	**1,91%**	**0,50%**

A + B + C + D = 91,01% 51,84%

Documento assinado digitalmente
gov.br
AVANIL MARTINS ALVES NETO
Data: 28/10/2026 20:00:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br